

EDITAL Nº 3/2019 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATEÚS

ANEXO III – TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)		
portador do RG nº	e CPF n [,]	
regularmente matriculado(a) r	no Curso	
do Campus	, sob a matrícula	telefone
	e-mail	
concordo em participar do Pro	grama de Monitoria do IFCE na condição d	le Estudante-Monitor e
estou ciente das condições ab	aixo mencionadas:	
	cumprir as normas estabelecidas no Regu a de perder o direito a Bolsa-Monitoria.	ulamento do Programa
O A Manitania aané maalimaa	do no(a) disciplina(a)/unidada(a) curricula	

- 2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob a orientação e supervisão do Professor-Orientador
- 3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
- 4. O período de vigência da Monitoria será de 27/05/2019 a 20/09/2019;
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de freqüência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino .
- 8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 9. O Estudante-Monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
- 10. São atribuições do Estudante-Monitor:
- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
- a) assistência aos estudantes dos cursos para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

Nome:

RG:

- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxilio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- 12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de

	ofessor-Orientador, o Estudante-Mor de igual teor e forma na presença da	nitor e o Coordenador do Curso o assinam em as testemunhas abaixo.
_	, de	de 201
(Ass	inatura do Professor-Orientador)	(Assinatura do Estudante-Monitor)
Testemunha	(Assinatura do Coord	denador de Curso)
Nome:		